



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**DECRETO Nº 262, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.**

Regulamenta as atividades de carnaval  
no município e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o Inciso IV do Art 58 da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar e regulamentar os horários de atividades no carnaval 2014 em Pinheiro Machado:

**D E C R E T A:**

Art 1º - Fica estabelecido o horário máximo de atividades no Carnaval 2014, em Pinheiro Machado:

I – No período pré carnavalesco, compreendido entre os dias 26 e 28 de fevereiro de 2014, poderão ser realizadas atividades carnavalescas, com música ao vivo ou som mecânico, móvel, até às 01:00 horas do dia seguinte;

II – No período carnavalesco, compreendido entre 1º e 4 de março de 2014, até às 06:00 horas do dia seguinte.

Art 2º - Permanecem inalterados as disposições contidas no Decreto Nº 257/2014, no que se refere aos horários dos ensaios em local fixo.

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado,

JOSÉ FELIPE DA FEIRA  
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se*

*Luiz Henrique Chagas da Silva  
Secretário da Administração*